

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2021

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/01/2022), a Pregoeira designada, auxiliada por sua equipe de apoio, abaixo assinada, passa à análise e julgamento da impugnação interposta pela Licitante **ASP Tecnologia de Sistemas Ltda.**, contra o Edital de Licitação relativo ao Pregão Eletrônico de número 090/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em solução integrada de software Web para gestão pública da administração direta e indireta do município de Vargem Grande do Sul, através de fornecimento de licença de uso, hospedagem dos sistemas na Web, implantação da solução e parametrização do sistema, conversão e migração dos dados, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, como segue:

I – DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada tempestivamente pela Licitante **ASP Tecnologia de Sistemas Ltda.**, em face do Edital de Licitação.

A Requerente alega, em síntese resumida que, no orçamento fornecido para instrução do processo licitatório conforme solicitação do município em cumprimento ao art. 40, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, apenas os sistemas de Transparência Governamental, Leis e Decretos, Protocolo, Gestão de Documentos e o de Ouvidoria deveriam ser entregues desenvolvidos em linguagem e arquitetura para web, contudo, o edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2021, no Anexo I (Projeto Técnico Descritivo) item 12.1.3.2 traz a obrigatoriedade de que todos os sistemas das tabelas 1 e 2 do item 6, devem ser desenvolvidas em linguagem e arquitetura nativas Web. Adverte que a cotação da fase preparatória do processo está divergente das exigências do edital, sendo incluído diversos módulos na tecnologia nativa web, o que, segundo a requerente, esta ocorrência gera frustração a competitividade do certame, podendo gerar nulidade do processo devido a esta diferença entre cotação prévia e objeto licitado.

II – ANÁLISE DAS RAZÕES

O recurso deve ser recebido e analisado, uma vez que apresentado no prazo e na forma definida no Edital, e assim passo à análise do mérito do recurso apresentado.

Em análise as peças que compõem o edital denota-se que realmente houve alteração do Projeto Técnico Descritivo após a coleta de alguns orçamentos que não foram atualizados, contudo, utilizados na formação de preços para o Pregão.

Diante do exposto, considerando as análises realizadas, fica o manifesto dessa Comissão de Licitação, e ainda, em atendimento à legislação pátria que rege as licitações, e os princípios da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade e da Economicidade, resolvemos pelo PROVIMENTO do recurso. O processo está sendo encaminhado ao autor do Projeto Técnico para as devidas correções.

Luana Videira de Freitas
Pregoeira